



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº 37/2026

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 24/04/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO, DESTINADO A ATENDER SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

COM COTA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: Sim

COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 133.260,00 (Cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Empenho

EMAIL PARA CONTATO: comprascamaracacoal@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Resolução nº 01/2024.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/15/licitações



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cacoal, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 64/GP/2025, com sede na Rua Pres. Médici, 1849 – Cx. Postal 118 – CEP 76.963-620 – ☐ Whatsapp (69) 9 9959-8184, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no processo administrativo nº 37/2026, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO julgado pelo valor do ITEM, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

2. INFORMAÇÕES E ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 24/04/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00 (horário de Brasília-DF).

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: R. Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, 76963-620

Agente de Contratação/Pregoeiro: WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA

E-mail: comprascamaracacoal@gmail.com

Fone: (69) 99959-8184

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites:

<https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes>
www.licitanet.com.br

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Câmara Municipal de Cacoal – Rondônia, com certificação digital.

3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília – DF**, salvo quando explicitamente descritos em contrário.

4. DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. O certame será regido pela Resolução nº 01/2024, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/1990, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e pelo disposto no presente edital.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é o **"REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO, DESTINADO A ATENDER SESSÕES SOLENES E OUTROS EVENTOS INSTITUCIONAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.."**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

6.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, os itens destinam-se à **COTA EXCLUSIVA ME/EPP**, tendo participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, ainda, Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.696/2016 e suas alterações e ainda, **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**, abrangendo todos os licitantes conforme Anexo I – Termo de Referência (item 8.4) do presente edital.

6.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br.

6.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto à LICITANET.

6.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

b) O licitante poderá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, bem como para cadastramento da proposta inicial de preços.

6.3 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico, nos termos firmados com a Câmara Municipal de Cacoal.

6.4 A ME, EPP, MEI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Cacoal/RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou por sua eventual desconexão.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

6.8 Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- I. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (conforme § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

- IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- VII) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

VIII) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência, sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IX. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

X. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cacoal.

6.9. A participação na sessão pública pela internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.10. Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais, nos termos do Decreto Municipal nº 6.723/2018, art. 1º, § 2º.

6.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta de preços e os documentos de habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional.

6.13. Quaisquer documentos necessários à participação no certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitido no Edital. Admite-se o uso de fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 3.696/2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, bem como as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, por meio do sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail: comprascamaracacoal@gmail.com.

7.2. Ao transmitir o e-mail, **o mesmo deverá ser confirmado** pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sob pena de não produzir efeito, pelo telefone (0XX69) 9 9959-8184, ou ainda mediante protocolo do original junto à Diretoria de Compras e Contratos, no horário das **07h30 às 13h30 (horário local)**, de segunda a sexta-feira, situada na Rua Pres. Médici, nº 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.

7.3. O licitante deverá mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame.

7.4. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os **pedidos de impugnação** ao edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**, por meio do sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail: comprascamaracacoal@gmail.com, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Cacoal, das **07h30 às 13h30 (horário local)**.

7.5. Ao transmitir o e-mail, **o mesmo deverá ser confirmado** pelo Pregoeiro, sob pena de não produzir efeito, pelo telefone (0XX69) 9 9959-8184, ou ainda, mediante protocolo do original junto à Diretoria de Compras e Contratos, no horário das **07h30min às 13h30min (horário de Rondônia)**, de segunda a sexta-feira, situada na Rua Pres. Médici, nº 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.

7.6. O licitante deverá mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.6.1. Caberá ao Pregoeiro, **auxiliado pela equipe de apoio**, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

7.6.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico no site **LICITANET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

7.6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que **altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada **nova data** para realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.licitanet.com.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do **Home Broker**, devendo manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para fins de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, somente será possível mediante **prévio cadastramento** e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem **6.2.2**.

8.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando suspensos por inadimplência junto à LICITANET – Licitações On-line, ou cancelados por solicitação do próprio licitante.

8.5. A manutenção ou alteração da senha de acesso será realizada mediante solicitação do licitante junto ao **Atendimento On-line (chat)** do site LICITANET – Licitações On-line, sendo a nova senha enviada para o e-mail cadastrado de forma imediata.

8.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950, (34) 99807-6633, ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

8.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive no caso de transações realizadas por seu



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

representante. Não caberá ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cacoal/RO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

8.10. Para que possam participar do presente Pregão como **ME, EPP ou MEI**, bem como usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, é necessário que o licitante, no campo próprio fornecido pelo sistema, manifeste **expressamente que cumpre plenamente os requisitos para classificação** como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da **Proposta de Preços** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

9.1.1. Quando o julgamento for **por Item**, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

9.1.2. Quando o julgamento for **por Lote**, o licitante deverá cotar **todos os itens** do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta referente àquele lote.

9.1.3. Quando o julgamento for **Global**, o licitante deverá cotar **todos os itens licitados**, sob pena de invalidação da proposta.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste Edital, a **proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço**, juntamente com os documentos de habilitação exigidos.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, quando aplicável: modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.3. A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a **abertura da sessão pública**.

10.4. O envio da proposta ocorrerá por meio do **uso da chave de acesso e senha**, pessoais e intransferíveis.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos de habilitação** e a **conformidade da proposta** com as exigências do Edital.

10.6. A falsidade da declaração referida no item anterior sujeitará o licitante às **sanções administrativas**, conforme previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.6.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declarar falsamente as condições de participação ou o enquadramento como ME/EPP ou participar de conluio com outros fornecedores, em qualquer fase do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.7. Os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inserida no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.

10.8. Na etapa de apresentação da proposta, **não haverá ordem de classificação** das propostas, que ocorrerá apenas após os procedimentos de disputa e julgamento.

10.9. O registro da proposta de preços no sistema LICITANET implicará **plena aceitação, por parte do licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.10. Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações no Sistema Eletrônico** durante a sessão pública, sendo **responsável por quaisquer prejuízos** decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

10.11. O licitante deverá obedecer **rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos**. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema LICITANET e aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, prevalecerão as do **Termo de Referência**.

10.12 Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos **todos os insumos e encargos**, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o estabelecido, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Cadastro de Proposta” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisada pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3. Os lances serão realizados em conformidade com o art. 56, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, no **modo de disputa aberto ou aberto e fechado**, conforme definido e cadastrado no sistema da plataforma LICITANET.

11.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Pregoeiro deverá justificar, por meio do sistema, e então **desclassificar** a proposta.

11.4.1. O proponente que encaminhar proposta com valor inicial manifestamente inexequível e não honrar a oferta encaminhada terá sua proposta **rejeitada na fase de aceitabilidade**.

11.4.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será assegurado ao licitante o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo o mesmo esclarecer a composição do preço ou apresentar justificativas complementares, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

11.5. Os licitantes deverão **manter a impessoalidade, não se identificando durante a fase de lances**, sob pena de **desclassificação do certame pelo Pregoeiro**.

11.6. Em seguida, ocorrerá o **início da etapa de lances**, única e exclusivamente pela internet, no site www.licitanet.com.br, conforme previsto neste Edital.

11.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens e/ou lotes cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante **imediatamente informado do recebimento**, horário de registro e valor.

11.8. Assim como na proposta de preços, que deverá conter o **melhor valor ofertado**, os lances observarão as seguintes condições:

11.8.1. Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R\$);

11.8.2. Os valores unitários e totais deverão ter, no máximo, **duas casas decimais**, conforme as quantidades constante no Anexos I - Termo de Referência.

11.8.3. Caso a fase de lances seja encerrada e a licitante apresente valor em desacordo com as exigências, o Pregoeiro poderá convocá-la via chat para atualizar o lance ou, caso permaneça inerte, proceder à **atualização automática dos valores, arredondando-os para menos**.

11.9. A **abertura da fase de lances** será feita pelo Pregoeiro, sendo o sistema LICITANET responsável pelo encerramento com **prazos aleatórios e adicionais**, conforme definido no modo de disputa indicado no item 11.

11.10. Os licitantes poderão apresentar lances **menores e sucessivos**, observando o horário e as regras de aceitação do sistema.

11.12. O licitante somente poderá ofertar **lance inferior ou maior percentual de desconto** em relação ao seu último lance registrado, observando, quando for o caso, o **intervalo mínimo exigido entre lances**.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele que for registrado primeiro** no sistema.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor valor de lance registrado**, sendo vedada a identificação do licitante autor do lance.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

11.15. Em caso de **lance equivocado**, decorrente de erro de digitação ou outro motivo, caberá ao licitante excluir o lance em **prazo hábil**, sob pena de **desclassificação** por não honrar a oferta.

11.16. Em caso de lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente pelo sistema, podendo o lance ser **excluído**, confirmado ou reformulado pelo licitante.

11.16.1. A exclusão de lance será possível **somente durante a fase de lances**, conforme disponibilizado pelo sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

11.16.2. O proponente que ofertar lance **aparentemente inexecutável durante o encerramento aleatório**, e não o excluir ou reformular por falta de tempo hábil, será **desclassificado na fase de aceitabilidade**, caso não honre a proposta apresentada.

12. DO MODO DE DISPUTA

12.1. No presente certame, o modo de disputa será o **modo ABERTO**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.2. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019) – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

12.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)** inferior ao valor do último lance.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será **encerrada automaticamente**.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa de lances**, visando a obtenção do melhor preço,



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante **justificativa**.

12.3. Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019)

– A etapa de envio de lances da sessão pública terá **duração de quinze minutos**.

§1º Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente dos lances** e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os **autores das ofertas com valores até 10% superiores** possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será **sigiloso** até o encerramento desse prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, **três ofertas nas condições** do §2º, os **autores dos melhores lances subsequentes**, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado**, também **em até cinco minutos**, e sigiloso até o encerramento.

§4º Encerrados os prazos dos §§2º e 3º, o sistema ordenará os lances **em ordem crescente de vantajosidade**.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§2º e 3º, haverá **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar novo **lance final e fechado**, em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento, observando-se, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, **auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa**, admitir o **reinício da etapa fechada**, conforme §5º.

13. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, **sem prejuízo dos atos realizados**.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

13.1.1. O Pregoeiro, **quando possível**, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será **suspensa** e terá reinício **somente após 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da **comunicação do fato aos participantes**, por meio do **chat de mensagens** na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), utilizada para divulgação do certame.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI'S NO ÂMBITO MUNICIPAL

14.1. Na disputa de itens de participação exclusiva ou cotas reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço.

14.1.1.2. Nos termos da Lei Municipal nº 4.350/PMC/2019, nos itens destinados às ME/EPP/MEI, o critério de preferência será oferecido:

- I. Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas localmente;
- II. Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas regionalmente;
- III. Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas no Estado.

14.1.2. Para efeito do item anterior, considera-se:

- I. Local: ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Cacoal;
- II. Regional: ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Cacoal, conforme definido pelo IBGE, composta pelos seguintes municípios: Alta Floresta D'Oeste,



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia D'Oeste.

III. Estadual: ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

14.1.3. Nas licitações a que se refere o item anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.4. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste item somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, ou for um consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

15. DO DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

15.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória, caso não tenha sido retirada. (Art. 26, §6º do Dec. 10.024/2019).

15.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2.1. Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

15.3. Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.4. Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

15.5. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- II. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:

- I. A empresas estabelecidas no território do Município;
- II. A empresas brasileiras;
- III. A empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. A empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.7. Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

16. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como se o valor unitário e total encontram-se com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

16.2.1. O pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo setor responsável. Vide art. 59, inciso III da Lei 14.133/21.

16.2.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**. Caso a licitante diverja com o exigido, o pregoeiro poderá convocar para atualização do referido valor e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os **para menor automaticamente**, caso a licitante permaneça inerte.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

17.2. A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

17.3. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

17.4. Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

17.5. A Proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

17.6. O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

17.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

17.8. A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro(a) solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

17.9. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

17.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17.11. A desistência em apresentar lance implicará a licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

17.12. O pregoeiro poderá solicitar **prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos ou links oficiais do objeto**, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado.

17.13. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.13.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

17.13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

17.14. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. A DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no Anexo II deste edital.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

18.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II – Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III – Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

19.1.1. A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

19.1.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

19.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

19.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

19.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

19.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

19.6. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

19.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

19.9. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

19.13. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

19.14. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

19.15. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

19.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR COM/RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

20.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

20.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da mesma Lei, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria de Compras e Contratos, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Diretoria de Compras e Contratos, no Município de Cacoal – RO, no endereço mencionado anteriormente.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

21.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §2º)

21.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §3º)

21.4. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §4º)

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

21.6. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

21.7. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

21.8. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

21.9. Independentemente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM ao licitante vencedor.

22. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

22.1. A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento do contrato e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

22.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

22.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

22.4. A adjudicatária localizada na cidade de Cacoal-RO poderá facultativamente entregar na sede da Câmara Municipal de Cacoal, localizada à Rua Pres. Médici, 1849, Jardim Clodoaldo – Cacoal – RO.

22.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

22.6. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

22.7. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

22.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.10. Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 22.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

22.11. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente (§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2.001 - Gestão Administrativa - CMC;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

24. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

24.2. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela Administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se obrigação para o contratado.

24.3. A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

24.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

24.6. Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

24.7. O contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.8. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

25.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis. Ao final da vigência contratual, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

25.2. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do art. 25 e no §3º do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento. Os valores serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de compensação financeira; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso.

25.4. Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

25.5. A prorrogação dos prazos de entrega dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

26.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

26.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

26.1.2. Definitivamente – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

26.2. Em conformidade com o §1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de Licitações.

26.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

26.4. Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

26.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

26.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.7. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

26.8. O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, contado a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

26.9. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

26.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

26.11. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

26.12. Facultado à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

26.13. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cacoal.

26.14. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

26.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o contratante; e
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

26.16. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção,



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. As sanções e penalidades serão aplicadas à contratada, conforme o previsto na legislação vigente e no Termo de Referência, em razão de infrações cometidas durante a execução contratual.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

28.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Câmara Municipal de Cacoal-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação.

28.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

28.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

28.5. A critério da Câmara Municipal de Cacoal-RO, esta licitação poderá:

28.5.1. Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.5.2. Ser revogada, a juízo da Câmara Municipal de Cacoal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

28.5.3. Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

28.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

28.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, seguindo o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior.

28.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

28.8. Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

28.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.12. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto.

28.13. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento, prevalecerá o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata.

28.14. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela seguinte ordem: Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e, por último, demais anexos.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

28.15. Em caso de divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos).

28.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

28.17. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

28.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

28.19. Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.20. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30min às 13h30min (horário local), pelo telefone (069) 9 9959-8184, ou na Diretoria de Compras e Contratos.

29. ANEXOS

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (TR/ETP/MR);

ANEXO II - Condições para Habilitação;

ANEXO III - Quadro Estimativa de Custos;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VI - Minuta Contrato.

Elaborado por:

LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA
Membro de Equipe



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Ratificado por:

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. Norm. 64/GP/2025



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO I (TR, ETP E MAPA)
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 37/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base em uma análise de viabilidade técnica e econômica, considerando diferentes estratégias de contratação. Ele contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de maneira clara, permitindo a avaliação de custos, definição de métodos, prazos de execução e garantindo a transparência e legalidade do processo.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, bem como com a Resolução Nº 01/CMC/2024, que regulamenta a referida lei no âmbito desta Câmara Municipal.

2. DO OBJETO/OBJETIVO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada por meio do **SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK**, destinado a atender sessões solenes e outros eventos institucionais que serão realizados pela Câmara Municipal de Cacoal.

2.2. DO OBJETIVO

2.2.1. Assegurar a adequada recepção de autoridades, servidores, homenageados e convidados, proporcionando estrutura organizada, serviço de qualidade e observância às normas sanitárias vigentes, garantindo eficiência, economicidade e padrão compatível com a relevância das solenidades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)</p> <p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 TIPOS DE SUCO NATURAL (180 ML) (CONFORME DEFINIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL);• 01 REFRIGERANTE TIPO COLA, DE PRIMEIRA LINHA, OU EQUIVALENTE;• 02 UNIDADES SALGADOS FRITO TAMANHO COQUETEL (SABORES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHAS, TRAVESSEIRO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, VARIADOS);• 02 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO ASSADA (UNIDADE ESTIMADA C/25 GRAMAS);• 01 MINI SANDUICHE NATURAL (PATÊ DE CENOURA COM PRESUNTO E QUEIJO);• 02 UNIDADES DE SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE E ESFIHA DE FRANGO;• 04 UNIDADES DE CANAPÉS (PASTA DE RICOTA COM TOMATE CEREJA, EMPADINHA DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ E “BARQUINHA” DE SALPICÃO);• 01 FATIA DE TORTA DE FRANGO;• 01 FATIA DE TORTA DE CARNE;• 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO;• 01 FATIA DE BOLO DE LARANJA;• 01 RECIPIENTE DE SALADA DE FRUTAS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE (FRUTAS SELECIONADAS, CONFORME DEFINIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL). <p>Observação: O serviço deverá contar ainda com:</p>	UNIDADE POR PESSOA	500	66,63	33.315,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	<ul style="list-style-type: none">• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: pessoal para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada coffee break; • TOALHAS DE MESA DE TECIDO: toalhas de mesa de alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço; • KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis; • UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade. • KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção. • ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.				
--	--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

02	<p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 TIPOS DE SUCO NATURAL (180 ML) (CONFORME DEFINIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL);• 01 REFRIGERANTE TIPO COLA, DE PRIMEIRA LINHA, OU EQUIVALENTE;• 02 UNIDADES SALGADOS FRITO TAMANHO COQUETEL (SABORES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHAS, TRAVESSEIRO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, VARIADOS);• 02 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO ASSADA (UNIDADE ESTIMADA C/25 GRAMAS);• 01 MINI SANDUICHE NATURAL (PATÊ DE CENOURA COM PRESUNTO E QUEIJO);• 02 UNIDADES DE SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE E ESFIHA DE FRANGO;• 04 UNIDADES DE CANAPÉS (PASTA DE RICOTA COM TOMATE CEREJA, EMPADINHA DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ E “BARQUINHA” DE SALPICÃO);• 01 FATIA DE TORTA DE FRANGO;• 01 FATIA DE TORTA DE CARNE;• 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO;• 01 FATIA DE BOLO DE LARANJA;• 01 RECIPIENTE DE SALADA DE FRUTAS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE (FRUTAS SELECIONADAS, CONFORME DEFINIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL). <p>Observação: O serviço deverá contar ainda com:</p> <ul style="list-style-type: none">• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: pessoal para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada coffee break;	UNIDADE POR PESSOA	1.500	66,63	99.945,00
----	--	-----------------------	-------	-------	-----------



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	<ul style="list-style-type: none">TOALHAS DE MESA DE TECIDO: toalhas de mesa de alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço;KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis;UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade.KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção.ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.				
TOTAL GERAL					133.260,00

2.4. O valor estimado para a possível futura contratação é de **R\$133.260,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).**

2.5. O valor médio dos itens foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo e mediante consulta ao sistema Banco de Preços (<https://www.bancodepreços.com.br/>) em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

2.6. DO HISTÓRICO E MEMÓRIA DE CONSUMO:

2.6.1 O quantitativo foi estabelecido com base nas contratações anteriores realizadas por esta Administração, o que possibilitou projetar, de forma aproximada, o público esperado para os eventos institucionais. Para tanto, procedeu-se a levantamento prévio dos tipos de alimentação mais adequados ao perfil dos eventos e ao público-alvo, observando-se o formato das solenidades e a natureza institucional das ocasiões. Assim, o fornecimento será realizado conforme a demanda, de forma planejada e compatível com as características de cada evento, assegurando eficiência, organização e adequação dos serviços prestados.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

3.1. A contratação do referido serviço não se limita ao simples fornecimento de alimentos e bebidas, configurando-se como ação institucional que demonstra apreço, respeito e reconhecimento por parte da Câmara Municipal de Cacoal aos servidores públicos e cidadãos. Considerando que as sessões solenes e eventos institucionais podem se estender por período prolongado, a disponibilização de coffee break contribui para o conforto, bem-estar e adequada recepção dos convidados, assegurando padrão de organização compatível com a relevância dos eventos realizados.

3.2. Dessa forma, a contratação pretendida não se caracteriza como mera comodidade, mas como medida necessária ao adequado desempenho das atividades institucionais, refletindo o compromisso da Câmara Municipal com a valorização de seus cidadãos e servidores, bem como com a excelência na recepção e organização de seus eventos oficiais.

4. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, para contratações futuras conforme eventual demanda, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras do certame. As contratações poderão ser realizadas, tantas vezes forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Da viabilidade do Sistema de Registro de Preços:

5.1.1. De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.1.3. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que: “O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

5.1.4. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”

5.1.5. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

5.1.6. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas.

5.1.7. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

5.1.8. Na Administração Pública, o Registro de Preços é utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, quando (art. 82):

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.1.9. No presente caso, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que a realização de eventos e o número de participantes podem variar ao longo do período de vigência da contratação.

5.1.10. Dessa forma, nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite a contratação conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

5.2.1. O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE:

5.3.1. Dentre as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 9.592/2023, quanto a utilização da ata de Registro de preços por órgãos ou entidade não participante, segue as disposições:

Art. 188. Durante a vigência da ata de Registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de Registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item Registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 189 É permitida, mediante ato do secretário do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de Registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL / CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

DO LOCAL E PRAZO:

6.1. Os serviços serão executados no Saguão Milton Alves, na Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76963-620, nas datas e horários previamente agendados.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

6.2. A Contratada deverá ser comunicada sobre a realização do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados da data prevista para a execução do serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

6.3. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente e será encaminhada à Contratada via e-mail, informando a data e horários para entrega.

6.4. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação por e-mail.

6.5. O prazo de entrega será estipulado conforme o evento, ao qual a contratada será informada com antecedência, considerando a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

DAS CONDIÇÕES:

6.7. O número de participantes indicado possui caráter meramente estimativo, não obrigando a Câmara Municipal de Cacoal à sua contratação integral, servindo apenas como parâmetro para fins de cálculo e planejamento das despesas, considerando a possibilidade de atendimento de até 2.000 (duas mil) pessoas durante a vigência da ata de registro de preço (ARP).

6.8. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada durante o período de vigência da ARP, caracterizando-se, portanto, como fornecimento sob demanda, sendo que a solicitação dos serviços será realizada com base no número de participantes de cada evento, observado o quantitativo mínimo de 100 (cem) pessoas por evento.

6.9. Os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme padrão da empresa.

6.10. A equipe contratada deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento. O serviço deverá estar integralmente montado e pronto para consumo com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para início do coffee break.

6.11. A Contratada deverá manter disponibilidade para atendimento por até 2 (duas) horas além do horário programado, caso haja atraso na programação do evento.

6.12. A execução deverá seguir rigorosamente o cronograma do evento, não sendo admitidos atrasos na entrega ou montagem, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.13. A Administração poderá solicitar reunião prévia com a equipe da Contratada para alinhamento de orientações específicas relativas ao evento.

6.14. A Contratada será responsável pelo preparo dos alimentos, bem como pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, utensílios e demais itens necessários à sua preparação, devendo ainda disponibilizar mão de obra especializada para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada Coffee Break.

6.15. O serviço deverá incluir:

- TOALHAS DE MESA DE TECIDO: De alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: Bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis;
- UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: Pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade;
- KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: Inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção;
- ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: Fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.

6.16. O objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

6.17. Os responsáveis pelo recebimento provisório dos serviços serão servidores designados como fiscais. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, por meio de atestado do fiscal designado, uma vez que esteja verificado o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos responsáveis acima.

6.18. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de até 30 (trinta minutos), antes do início do coffee break, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

6.19. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.20. O aceite ou aprovação dos materiais, equipamentos e serviços, objeto desta licitação, pela Câmara Municipal de Cacoal não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DA GARANTIA

7.1. Não se aplica à presente contratação.

8. DA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE INCENTIVO ME/EPP

8.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

nº9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

8.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

8.3. Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva da ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.

8.4. Os itens cujos preços são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cotas exclusivas destinadas às ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme determinação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;

FONTE DE RECURSO: Próprios;

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa – CMC;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

11.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa;

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

11.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

11.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova da inexistência de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

11.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Comprovação de regularidade sanitária, por meio da apresentação do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária em nome da empresa licitante, válido e compatível com o serviço ofertado (preparo e fornecimento de alimentos e bebidas). Esse documento é indispensável para garantir que o ambiente onde os alimentos são preparados atende às normas de higiene, saúde e segurança alimentar vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- b) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- c) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- d) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Casa de Leis;
- e) Atender à Portaria nº 326/1997 da Secretária de Vigilância Sanitária e à RDC nº 216/2004 (Boas Práticas para Serviços de Alimentação) bem como demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.
- f) Garantir que os alimentos e bebidas fornecidos sejam preparados em condições adequadas de higiene, dentro do prazo de validade e com qualidade compatível com o objeto contratado;
- g) Providenciar o acondicionamento adequado dos alimentos e bebidas, em embalagens íntegras e apropriadas para transporte e consumo, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- h) Informar, sempre que solicitado, a composição dos alimentos fornecidos e a eventual presença de alergênicos, observadas as normas sanitárias vigentes;
- i) Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo;
- j) Efetuar a substituição de alimentos, bebidas ou utensílios, dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- k) Informar a Câmara Municipal de Cacoal, sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Nota de Empenho, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros;
- l) Comunicar à Câmara Municipal de Cacoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, encargos, tributos e demais custos necessários à perfeita prestação dos serviços.
- o) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

12.2. DA CONTRATANTE:

- a) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- b) Efetivar o pedido do serviço;
- c) Receber os serviços, conforme a descrição indicada no empenho, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS, FGTS e Débito Trabalhista;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- d) Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- e) Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, observando ainda a ordem cronológica de pagamento.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- g) Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ser devidamente atestada pelos setores responsáveis, devendo estar acompanhada das certidões Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por transferência bancária feita pela Câmara Municipal na conta da Contratada, a ser indicada na Proposta e incluída na Nota Fiscal.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

- a) Antes da apresentação da Nota Fiscal, estando devidamente atestada a conformidade do fornecimento dos materiais, equipamentos e/ou serviços pelo setor competente da Contratante.
- b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

13.4. Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, as notas fiscais emitidas pela Empresa vencedora tendo como Tomador/Destinatário a Câmara Municipal de Cacoal, devem apresentar o destaque do valor do Imposto de Renda.

13.5. A não observância do destaque de Imposto de Renda sujeitará a devolução da nota fiscal para ajustes, não obstante, incorrerá na retenção do Imposto de Renda.

13.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

13.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A gestão do contrato correrá pelo Diretor da Diretoria de Compras e Contratos.
- 14.2.** Os fiscais serão designados por portaria normativa emitida pelo Gabinete da Presidência.
- 14.3.** A presença da fiscalização da Câmara não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - der causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX – fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
 - d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

18.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) Termo de Referência incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.3. Declaramos que somos responsáveis pelas demandas solicitadas, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas acima.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Cacoal – RO, data da assinatura eletrônica.

ALICE DAVID DA SILVA
Membro de Equipe de Apoio

APROVO o presente Termo de Referência, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, e determino a realização imediata do procedimento adequado para aquisição dos materiais, equipamentos e/ou execução dos serviços.

Gimenez Fritz
Presidente C.M.C.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK**, destinado ao atendimento de sessões solenes, sessões especiais e demais eventos institucionais a serem realizados pela Câmara Municipal de Cacoal.

1.2. Identificação do processo e solicitante

1.2.1. Número do processo: 37/2026

1.2.2. Área solicitante: Gabinete da Presidência

1.2.3. Equipe de Planejamento da Contratação:

- a. Elizângela Maria de Oliveira Condack;
- b. Josilene Rangel Ramos de Campos.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para futura e eventual prestação de serviço de coffee break completo, compreendendo:

- Fornecimento de alimentos (salgados, bolos, salada de frutas, entre outros);
- Bebidas (sucos, refrigerantes e similares);
- Materiais de apoio (descartáveis, toalhas e correlatos);
- Ornamentação das mesas de exposição dos alimentos do coffee break;
- Disponibilização de mão de obra qualificada para atendimento.

2.2. O atendimento está estimado para até 2.000 (duas mil) pessoas durante a vigência da ata, observado o quantitativo mínimo de 100 (cem) pessoas por evento, com datas previamente agendadas e formalmente comunicadas à contratada.

2.3. A contratação do referido serviço não se limita ao simples fornecimento de alimentos e bebidas, configurando-se como ação institucional que demonstra apreço, respeito e reconhecimento por parte da Câmara Municipal de Cacoal aos servidores públicos e cidadãos. Considerando que as sessões solenes e eventos institucionais podem se estender por período prolongado, a disponibilização de coffee break contribui para o conforto, bem-estar e adequada recepção dos convidados, assegurando padrão de organização compatível com a relevância dos eventos realizados.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida não se caracteriza como mera comodidade, mas como medida necessária ao adequado desempenho das atividades institucionais, refletindo o



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

compromisso da Câmara Municipal com a valorização de seus cidadãos e servidores, bem como com a excelência na recepção e organização de seus eventos oficiais.

2.5. O quantitativo foi estabelecido com base nas contratações anteriores realizadas por esta Administração, o que possibilitou projetar, de forma aproximada, o público esperado para os eventos institucionais. Para tanto, procedeu-se a levantamento prévio dos tipos de alimentação mais adequados ao perfil dos eventos e ao público-alvo, observando-se o formato das solenidades e a natureza institucional das ocasiões. Assim, o fornecimento será realizado conforme a demanda, de forma planejada e compatível com as características de cada evento, assegurando eficiência, organização e adequação dos serviços prestados.

III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.2. Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024 – Regulamenta a Lei de Licitações Contratos em Âmbito Municipal;
- 3.3. Lei Nº 3.696/PMC/2016 – Dispõe Do Tratamento Favorecido e Simplificado Para As Empresas De Pequeno Porte nas Licitações no Âmbito Municipal, Alterada Pela Lei Complementar Nº 4.350/PMC/2019;
- 3.4. Lei Complementar Nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional Da Microempresa e Da Empresa De Pequeno Porte, Alterada Pela Lei Complementar Nº147/2014;
- 3.5. Lei Nº 8.078/1990 - Dispõe Sobre A Proteção Do Consumidor e Dá Outras Providências;
- 3.6. Instrução Normativa N.º 01/2010 – Estabelece Critérios De Sustentabilidade Ambiental.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O número de participantes indicado possui caráter meramente estimativo, não obrigando a Câmara Municipal de Cacoal à sua contratação integral, servindo apenas como parâmetro para fins de cálculo e planejamento das despesas, considerando a possibilidade de atendimento de até 2.000 (duas mil) pessoas durante a vigência da ata.
- 4.2. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada durante o período de vigência da contratação, caracterizando-se, portanto, como fornecimento sob demanda, sendo que a solicitação dos serviços será realizada com base no número de participantes de cada evento, observado o quantitativo mínimo de 100 (cem) pessoas por evento.
- 4.3. O valor a ser pago por evento corresponderá ao preço unitário por pessoa multiplicado pela quantidade de participantes efetivamente solicitada pelo Contratante.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

4.4. Os serviços serão executados no Saguão Milton Alves, na Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76963-620, nas datas e horários previamente agendados, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento.

4.5. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente e será encaminhada à Contratada via e-mail, informando a data e horários para entrega.

4.6. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação por e-mail.

4.7. Deverá atender à Portaria nº 326/1997 da Secretária de Vigilância Sanitária e à RDC nº 216/2004 (Boas Práticas para Serviços de Alimentação), bem como demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.8. Os empregados da Contratada deverão utilizar uniforme padrão da empresa.

4.9. A equipe da Contratada deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento. O serviço deverá estar integralmente montado e pronto para consumo com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para início do coffee break.

4.10. A Contratada deverá manter disponibilidade para atendimento por até 2 (duas) horas além do horário programado, caso haja atraso na programação do evento.

4.11. A execução deverá seguir rigorosamente o cronograma do evento, não sendo admitidos atrasos na entrega ou montagem, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.12. A Administração poderá solicitar reunião prévia com a equipe da Contratada para alinhamento de orientações específicas relativas ao evento.

4.13. A Contratada será responsável pelo preparo dos alimentos, bem como pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, utensílios e demais itens necessários à sua preparação, devendo ainda disponibilizar mão de obra especializada para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada Coffee Break.

4.14. O serviço deverá incluir:

- **TOALHAS DE MESA DE TECIDO:** De alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço;
- **KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO:** Bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis;
- **UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO:** Pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: Inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção;
- ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.

4.15. O prazo de entrega será estipulado conforme o evento, ao qual a contratada será informada com antecedência, considerando a Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com a finalidade de identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade institucional de fornecimento de coffee break para eventos promovidas pela Câmara Municipal de Cacoal, foi realizado levantamento de mercado mediante a análise de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, bem como por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, visando verificar as práticas adotadas no mercado, os padrões de fornecimento e os valores usualmente praticados.

5.2. A análise de editais de outros órgãos públicos demonstra que a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break constitui prática recorrente na Administração Pública, especialmente em situações em que o serviço envolve a preparação, transporte, montagem, reposição e apresentação de alimentos e bebidas durante eventos institucionais.

5.3. No âmbito da Câmara Municipal de Cacoal, verificou-se que não há, no quadro de servidores, profissionais que desempenhem a função de preparar e servir alimentos em eventos institucionais. Trata-se de atividade que não integra a finalidade institucional do órgão, inexistindo, portanto, expertise técnica, mão de obra especializada e estrutura material adequada para sua execução direta.

5.4. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade e a vantajosidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break, mediante regular processo licitatório, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.5. Durante a pesquisa de mercado, verificou-se a necessidade de aprimorar a especificação do serviço de decoração constante no ETP (ID 1022934), uma vez que a descrição inicial se apresentava ampla e passível de interpretações diversas. Assim, procedeu-se ao ajuste da especificação para esclarecer que a ornamentação se restringe às mesas de exposição dos alimentos do coffee break, mediante fornecimento de arranjos de flores naturais tipo centro de mesa.

5.6. Em razão do aperfeiçoamento da descrição do objeto, as cotações de preços foram refeitas



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

junto a fornecedores do ramo, a fim de assegurar maior precisão na formação do preço estimado e garantir a compatibilidade entre os valores pesquisados e as especificações efetivamente pretendidas pela Administração.

5.7. Verificou-se ainda a viabilidade de parcelamento do objeto, mediante sua subdivisão em dois itens, sendo um correspondente à cota principal e outro à cota reservada, esta limitada a até 25% do quantitativo total, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

VI- ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.1. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de identificar soluções disponíveis no mercado, práticas adotadas por outros entes públicos e parâmetros de contratação aplicáveis ao objeto pretendido.

6.2 Das consultas, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução	Vantagens (Prós)	Desvantagens (Contras)
Solução 01 – Contratação pontual por evento	<ul style="list-style-type: none">• Permite contratação apenas quando houver necessidade;• Flexibilidade na definição do cardápio conforme o evento;• Possibilidade de selecionar fornecedores distintos conforme a demanda.	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de novo processo de contratação a cada evento;• Maior custo administrativo e tempo para formalização;• Risco de atrasos devido aos trâmites processuais;
Solução 02 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona)	<ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de contratação mais rápida;• Dispensa de realização de novo processo licitatório;• Redução de custos administrativos com a fase de licitação;• Aproveitamento de preços já registrados por outro órgão.	<ul style="list-style-type: none">• Possível incompatibilidade entre o cardápio registrado na ata e as necessidades do órgão;• Limitação aos fornecedores vencedores da ata;• Possíveis dificuldades logísticas caso o fornecedor esteja localizado em outra região;• Dependência da autorização do órgão gerenciador e do fornecedor;• Possível redução da competitividade e da obtenção de preços mais vantajosos.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Solução 03 – Contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) próprio	<ul style="list-style-type: none">• Contratação conforme demanda real do órgão;• Maior agilidade na solicitação do serviço;• Redução do número de processos licitatórios ao longo do exercício;• Melhor planejamento orçamentário;• Possibilidade de maior competitividade entre fornecedores locais;• Melhor adequação das especificações do serviço às necessidades institucionais.	<ul style="list-style-type: none">• Necessidade de estimativa prévia de quantitativos para formação da ata;• Preços registrados durante a vigência da ata;• Dependência do fornecedor contratado para atendimento das demandas;• Vigência limitada da Ata de Registro de Preços.
--	--	---

6.3. Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a Solução 03 – realização de licitação própria mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois possibilita maior competitividade entre fornecedores, melhor adequação do cardápio às necessidades institucionais da Câmara Municipal e contratação conforme a demanda real ao longo do exercício.

6.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por ser adequada às contratações em que não seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

6.5. No caso em análise, o serviço de coffee break apresenta demanda eventual e variável, condicionada à realização de eventos institucionais cujo número de ocorrências e público participante pode oscilar ao longo do exercício. Assim, o Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação sob demanda, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão orçamentária, além de evitar a realização de múltiplos processos licitatórios durante o período.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coffee break, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacoal durante a realização de sessões solenes, sessões especiais e demais eventos institucionais, conforme a demanda da Administração, para atendimento estimado de até 2.000 (duas mil) pessoas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observando o público mínimo de 100 (cem) pessoas por evento, mediante agendamento prévio com antecedência mínima estabelecida.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

VIII - DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E PREÇOS

8.1. O quantitativo foi estabelecido com base nas contratações anteriores realizadas por esta Administração, o que possibilitou projetar, de forma aproximada, o público esperado para os eventos institucionais. Para tanto, procedeu-se a levantamento prévio dos tipos de alimentação mais adequados ao perfil dos eventos e ao público-alvo, observando-se o formato das solenidades e a natureza institucional das ocasiões. Assim, o fornecimento será realizado conforme a demanda, de forma planejada e compatível com as características de cada evento, assegurando eficiência, organização e adequação dos serviços prestados.

8.2. Na formação do preço de referência dos itens a serem licitados, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.592/2023 e a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal de Cacoal.

8.3. Para a formação do preço estimado, foram utilizados métodos estatísticos baseados na média e na mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, com finalidade comparativa. O valor unitário foi definido a partir da média saneada, mediante exclusão de valores considerados discrepantes (outliers), assim entendidos aqueles superiores a 25% da média do conjunto de preços obtidos, classificados como excessivamente elevados, e aqueles inferiores a 75% da referida média, considerados potencialmente inexecutáveis, sempre mediante análise crítica dos dados coletados. A metodologia adotada encontra respaldo no Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2023, com vistas a eliminar valores não representativos e evitar distorções na formação do preço de referência.

8.4. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, priorizando a pesquisa em bancos especializados e portal de contratações disponíveis em: <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

8.5. Durante a pesquisa, respeitou-se os preços de licitações ocorridas no período de 1 (um) ano anterior à presente data, bem como notou-se que o objeto da referida contratação é comum aos demais órgãos públicos.

8.6. Ademais, decidiu-se realizar uma pesquisa junto a fornecedores do ramo para estabelecer o preço de referência, como medida para evitar que o atual procedimento resulte em deserto ou fracassado, uma vez que os valores refletem as práticas de mercado na região.

8.7. A proposta da empresa CAFETERIASETUBAL &GALLINA LTDA (43.839.277/0001-15) foi desconsiderada por apresentar valor manifestamente inexecutável, destoando das demais cotações. Permanecem válidas as propostas das empresas DRC COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.469.701/0001-57), SANTIAGO E NEVES SOLUCOES (41.791.783/0001-56) e COZINHA CRIATIVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA (57.391.911/0001-04), que se mostram compatíveis com os preços praticados. Registra-se que foram realizadas tentativas de obtenção de mais



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

cotações, sem êxito, razão pela qual a pesquisa de preços foi consolidada com base nas propostas válidas disponíveis.

8.8 Assim, chegou-se as seguintes quantidades e valores:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)</p> <p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">● 02 TIPOS DE SUCO NATURAL (180 ML) (CONFORME DEFINIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL);● 01 REFRIGERANTE TIPO COLA, DE PRIMEIRA LINHA, OU EQUIVALENTE;● 02 UNIDADES SALGADOS FRITO TAMANHO COQUETEL (SABORES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHAS, TRAVESSEIRO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, VARIADOS);● 02 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO ASSADA (UNIDADE ESTIMADA C/25 GRAMAS);● 01 MINI SANDUICHE NATURAL (PATÊ DE CENOURA COM PRESUNTO E QUEIJO);● 02 UNIDADES DE SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE E ESFIHA DE FRANGO;● 04 UNIDADES DE CANAPÉS (PASTA DE RICOTA COM TOMATE CEREJA, EMPADINHA DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ E "BARQUINHA" DE SALPICÃO);● 01 FATIA DE TORTA DE FRANGO;● 01 FATIA DE TORTA DE CARNE;	UNIDADE POR PESSOA	500	66,63	33.315,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	<ul style="list-style-type: none">● 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO; ● 01 FATIA DE BOLO DE LARANJA; ● 01 RECIPIENTE DE SALADA DE FRUTAS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE (FRUTAS SELECIONADAS, CONFORME DEFINIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL). ● Observação: O serviço deverá contar ainda com: ● MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: pessoal para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada coffee break; ● TOALHAS DE MESA DE TECIDO: toalhas de mesa de alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço; ● KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis; ● UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade. ● KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção. ● ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo				
--	--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.				
02	<p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p> <p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">● 02 TIPOS DE SUCO NATURAL (180 ML) (CONFORME DEFINIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL);● 01 REFRIGERANTE TIPO COLA, DE PRIMEIRA LINHA, OU EQUIVALENTE;● 02 UNIDADES SALGADOS FRITO TAMANHO COQUETEL (SABORES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHAS, TRAVESSEIRO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, VARIADOS);● 02 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO ASSADA (UNIDADE ESTIMADA C/25 GRAMAS);● 01 MINI SANDUICHE NATURAL (PATÊ DE CENOURA COM PRESUNTO E QUEIJO);● 02 UNIDADES DE SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE E ESFIHA DE FRANGO;● 04 UNIDADES DE CANAPÉS (PASTA DE RICOTA COM TOMATE CEREJA, EMPADINHA DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ E “BARQUINHA” DE SALPICÃO);● 01 FATIA DE TORTA DE FRANGO;● 01 FATIA DE TORTA DE CARNE;● 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO;● 01 FATIA DE BOLO DE LARANJA;	UNIDADE POR PESSOA	1.500	66,63	99.945,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	<ul style="list-style-type: none">● 01 RECIPIENTE DE SALADA DE FRUTAS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE (FRUTAS SELECIONADAS, CONFORME DEFINIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL). <p>Observação: O serviço deverá contar ainda com:</p> <ul style="list-style-type: none">● MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: pessoal para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada coffee break;● TOALHAS DE MESA DE TECIDO: toalhas de mesa de alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço;● KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis;● UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade.● KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção.● ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.				
TOTAL GERAL					133.260,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

IX - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Em exame da natureza do objeto que se pretende adquirir não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu parcelamento. Ao contrário, o parcelamento prejudicaria a agilidade do processo, desde a contratação, fiscalização até sua conclusão.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI - ALINHAMENTO COM PAC

11.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026, conforme art. 18, §1, II da Lei 14.133/2021, bem como está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

11.2. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Cacoal conforme a seguinte Classificação Funcional Programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal;

FONTE DE RECURSO: Próprios;

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa – CMC;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

XII – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação visa a oferta de um serviço adequado e alinhado aos padrões de qualidade evidencia o cuidado e o respeito da instituição em acolher os homenageados. A medida demonstra a valorização de todos os envolvidos, reforçando o compromisso do órgão em promover eventos de excelência e alinhados às boas práticas institucionais.

XIII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não será necessário tomar providências prévias para aquisição.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando que os requisitos legais foram cumpridos, conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária e tecnicamente viável para resolver a demanda apresentada.

XV - ASSINATURAS

Cacoal/RO, data da assinatura eletrônica.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EDSON TEIXEIRA DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS

Equipe de Planejamento da Contratação



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO – ANÁLISE DOS RISCOS
ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras	Responsável
1	Atraso na entrega e montagem do coffee break	Média	Alto	Alto	Estabelecer antecedência mínima de solicitação; prever chegada da equipe 1h antes do evento	Aplicação de penalidades contratuais; registro de ocorrência	Contratada
2	Fornecimento de alimentos em desacordo com padrões sanitários	Baixa	Alto	Médio	Exigir cumprimento da Portaria nº 326/1997 e RDC nº 216/2004; exigir alvará sanitário	Suspensão do serviço; substituição imediata; sanções contratuais	Contratada
3	Quantidade insuficiente de alimentos para o público estimado	Média	Médio	Médio	Definição clara do quantitativo por pessoa; conferência prévia do pedido	Reposição imediata durante o evento	Contratada
4	Cancelamento ou alteração do evento com curto prazo	Média	Médio	Médio	Previsão de prazo mínimo de comunicação; cláusula contratual disciplinando cancelamento	Negociação administrativa conforme contrato	Administração
5	Varição inesperada do número de participantes	Média	Médio	Médio	Confirmação prévia do número final de participantes	Ajuste proporcional do quantitativo, conforme previsão contratual	Administração
6	Baixa qualidade na apresentação ou decoração	Baixa	Médio	Baixo	Especificação detalhada no Termo de Referência	Notificação e exigência de adequação imediata	Contratada



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ESCALA DE PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

ESCALA DE IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

Matriz de Riscos					
I M P A C T O	Muito Relevante	MODERADO	ALTO	CRÍTICO	CRÍTICO
	Relevante	MODERADO	MODERADO	ALTO	CRÍTICO
	Pouco Relevante	PEQUENO	PEQUENO	MODERADO	ALTO
	Irrelevante	PEQUENO	PEQUENO	MODERADO	MODERADO
		Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
		PROBABILIDADE			



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO II CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de Consórcio.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Funcionamento);
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;
- l) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- m) Prova da inexistência de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante.

i. Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n. 11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

O Balanço Patrimonial deverá possuir:

i. Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

ii. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente);

iii. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

iv. Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.

v. A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil.

vi. Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- o) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- p) Comprovação de regularidade sanitária, por meio da apresentação do Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária em nome da empresa licitante, válido e compatível com o serviço ofertado (preparo e fornecimento de alimentos e bebidas). Esse documento é indispensável para garantir que o ambiente onde os alimentos são preparados atende às normas de higiene, saúde e segurança alimentar vigentes.

DECLARAÇÕES: (Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema LicitaNet)
Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das Licitações, Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60(sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na certidão apresentada pela empresa.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)</p> <p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 TIPOS DE SUCO NATURAL (180 ML) (CONFORME DEFINIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL);• 01 REFRIGERANTE TIPO COLA, DE PRIMEIRA LINHA, OU EQUIVALENTE;• 02 UNIDADES SALGADOS FRITO TAMANHO COQUETEL (SABORES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHAS, TRAVESSEIRO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, VARIADOS);• 02 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO ASSADA (UNIDADE ESTIMADA C/25 GRAMAS);• 01 MINI SANDUICHE NATURAL (PATÊ DE CENOURA COM PRESUNTO E QUEIJO);• 02 UNIDADES DE SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE E ESFIHA DE FRANGO;• 04 UNIDADES DE CANAPÉS (PASTA DE RICOTA COM TOMATE CEREJA, EMPADINHA DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ E "BARQUINHA" DE SALPICÃO);• 01 FATIA DE TORTA DE FRANGO;• 01 FATIA DE TORTA DE CARNE;• 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO;• 01 FATIA DE BOLO DE LARANJA;• 01 RECIPIENTE DE SALADA DE FRUTAS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE (FRUTAS SELECIONADAS, CONFORME DEFINIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL).	UNIDADE POR PESSOA	500	66,63	33.315,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	<ul style="list-style-type: none">• Observação: O serviço deverá contar ainda com:• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: pessoal para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada coffee break;• TOALHAS DE MESA DE TECIDO: toalhas de mesa de alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço;• KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis;• UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade.• KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção.• ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.				
02	<p>(AMPLA CONCORRÊNCIA) SERVIÇO DE COFFEE BREAK, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 TIPOS DE SUCO NATURAL (180 ML) (CONFORME DEFINIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL);• 01 REFRIGERANTE TIPO COLA, DE PRIMEIRA LINHA, OU EQUIVALENTE;• 02 UNIDADES SALGADOS FRITO TAMANHO COQUETEL (SABORES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHAS, TRAVESSEIRO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, VARIADOS);• 02 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO ASSADA (UNIDADE ESTIMADA C/25 GRAMAS);	UNIDADE POR PESSOA	1.500	66,63	99.945,00



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

<ul style="list-style-type: none">• 01 MINI SANDUICHE NATURAL (PATÊ DE CENOURA COM PRESUNTO E QUEIJO);• 02 UNIDADES DE SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE E ESFIHA DE FRANGO;• 04 UNIDADES DE CANAPÉS (PASTA DE RICOTA COM TOMATE CEREJA, EMPADINHA DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ E “BARQUINHA” DE SALPICÃO);• 01 FATIA DE TORTA DE FRANGO;• 01 FATIA DE TORTA DE CARNE;• 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO;• 01 FATIA DE BOLO DE LARANJA;• 01 RECIPIENTE DE SALADA DE FRUTAS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE (FRUTAS SELECIONADAS, CONFORME DEFINIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL). <p>Observação: O serviço deverá contar ainda com:</p> <ul style="list-style-type: none">• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: pessoal para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada coffee break;• TOALHAS DE MESA DE TECIDO: toalhas de mesa de alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço;• KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis;• UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade.• KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção.• ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee				
--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.				
TOTAL GERAL					133.260,00

O valor estimado da possível futura contratação perfaz de **R\$ 133.260,00 (Cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais)**.

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar apenas dos itens de seu interesse.

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos ITENS/LOTES de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do ITEM, do LOTE, ou GLOBAL, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROCESSO Nº xxx /2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Câmara Municipal de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI) SERVIÇO DE COFFEE BREAK, CONFORME DETALHAMENTO:	UNIDADE POR PESSOA	500		



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

<ul style="list-style-type: none">• 02 TIPOS DE SUCO NATURAL (180 ML) (CONFORME DEFINIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL);• 01 REFRIGERANTE TIPO COLA, DE PRIMEIRA LINHA, OU EQUIVALENTE;• 02 UNIDADES SALGADOS FRITO TAMANHO COQUETEL (SABORES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHAS, TRAVESSEIRO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, VARIADOS);• 02 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO ASSADA (UNIDADE ESTIMADA C/25 GRAMAS);• 01 MINI SANDUICHE NATURAL (PATÊ DE CENOURA COM PRESUNTO E QUEIJO);• 02 UNIDADES DE SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE E ESFIHA DE FRANGO;• 04 UNIDADES DE CANAPÉS (PASTA DE RICOTA COM TOMATE CEREJA, EMPADINHA DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ E “BARQUINHA” DE SALPICÃO);• 01 FATIA DE TORTA DE FRANGO;• 01 FATIA DE TORTA DE CARNE;• 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO;• 01 FATIA DE BOLO DE LARANJA;• 01 RECIPIENTE DE SALADA DE FRUTAS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE (FRUTAS SELECIONADAS, CONFORME DEFINIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL).• Observação: O serviço deverá contar ainda com:• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: pessoal para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada coffee break;• TOALHAS DE MESA DE TECIDO: toalhas de mesa de alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço;• KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios				
---	--	--	--	--



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

	<p>necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis;</p> <ul style="list-style-type: none">• UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade.• KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção.• ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.				
02	<p>(AMPLA CONCORRÊNCIA) SERVIÇO DE COFFEE BREAK, CONFORME DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 TIPOS DE SUCO NATURAL (180 ML) (CONFORME DEFINIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL);• 01 REFRIGERANTE TIPO COLA, DE PRIMEIRA LINHA, OU EQUIVALENTE;• 02 UNIDADES SALGADOS FRITO TAMANHO COQUETEL (SABORES: BOLINHA DE QUEIJO, COXINHAS, TRAVESSEIRO DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, VARIADOS);• 02 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO ASSADA (UNIDADE ESTIMADA C/25 GRAMAS);• 01 MINI SANDUICHE NATURAL (PATÊ DE CENOURA COM PRESUNTO E QUEIJO);• 02 UNIDADES DE SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE E ESFIHA DE FRANGO;• 04 UNIDADES DE CANAPÉS (PASTA DE RICOTA COM TOMATE CEREJA, EMPADINHA DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ E "BARQUINHA" DE SALPICÃO);• 01 FATIA DE TORTA DE FRANGO;• 01 FATIA DE TORTA DE CARNE;	UNIDADE POR PESSOA	1.500		



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

<ul style="list-style-type: none">• 01 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO;• 01 FATIA DE BOLO DE LARANJA;• 01 RECIPIENTE DE SALADA DE FRUTAS – EMBALADO INDIVIDUALMENTE (FRUTAS SELECIONADAS, CONFORME DEFINIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL). <p>Observação: O serviço deverá contar ainda com:</p> <ul style="list-style-type: none">• MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: pessoal para montagem, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem de cada coffee break;• TOALHAS DE MESA DE TECIDO: toalhas de mesa de alta qualidade, limpas, passadas e em cores neutras (branca ou bege), adequadas para as mesas de apoio e de serviço;• KIT de UTENSÍLIOS DE LOUÇA/VIDRO PARA SERVIÇO: bandejas, bowls, travessas, refratários e demais utensílios necessários para a apresentação e servir os alimentos e bebidas. Qualidade e higiene impecáveis;• UTENSÍLIOS DE INOX PARA AUTOATENDIMENTO: pegadores, conchas, espátulas e talheres de serviço em inox, para que os participantes possam se servir com higiene e praticidade.• KIT DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS: inclui copos biodegradáveis, pratos e talheres (garfo/faca) resistentes, guardanapos de papel de alta absorção.• ORNAMENTAÇÃO DA MESA DO COFFEE BREAK: fornecimento de arranjos de flores naturais com vaso, tipo centro de mesa, na proporção de 01 (um) arranjo para cada mesa de exposição dos alimentos do coffee break, devendo a altura do arranjo ser proporcional às dimensões da respectiva mesa.				
TOTAL GERAL				

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir **estritamente a ordem e numeração dos itens** conforme **Anexo III – Estimativa de Custos**, incluindo a **Marca** (quando houver), sob pena de **invalidação da proposta**.

Quando do julgamento **por Lote**, o licitante deverá **cotar todos os itens do lote desejado**, sob pena de **invalidação da proposta sobre aquele lote**.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Poderá ainda ser utilizado o relatório de **Proposta Final** expedido pelo sistema **LICITANET** em substituição, **sem prejuízo do procedimento licitatório**.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*), contados da **data limite para recebimento das propostas**.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o **Termo de Referência** e o **Edital**.

As despesas relativas a **eventuais trocas dos produtos por força da garantia** correrão por conta da **contratada**.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) **novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s)**.

Nos preços propostos estão **inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas** necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os **termos, normas e especificações do pertinente Edital**, bem como às **leis, decretos, portarias e resoluções** cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi **elaborada de maneira independente** pela empresa, e o conteúdo da proposta **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial** deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A **intenção de apresentar a proposta** elaborada para participar desta licitação **não foi informada, discutida ou recebida** de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- c) Que **não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante** quanto a participar ou não da licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada **não será comunicado ou discutido** com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame **antes da adjudicação**;
- e) Que o conteúdo da proposta **não foi informado, discutido ou recebido** de qualquer integrante da **Câmara Municipal de Cacoal/RO** antes da **abertura oficial das propostas**.

A empresa declara ainda que está **plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração**, que **detém plenos poderes e informações para firmá-la** e que tem ciência de que:

“A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o **crime previsto no Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.”

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X

A empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF** nº _____, com sede à _____, telefone para contato (____) _____, e-mail _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- Que não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nenhum tipo de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- § 1º, III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- § 1º, IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Adicionalmente, declaramos que:

A empresa **não foi declarada inidônea ou suspensa** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Local e Data.

(Responsável legal e assinatura)

Este documento será emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede e administração na XXXXXXXX, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Predidente da Câmara Municipal de Cacoal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços em favor da empresa, inscrita no CNPJ sob n.º...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5° da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período (Prazo, Quantitativo e Valores), desde que comprovado sua vantajosidade.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a Câmara Municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Câmara Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pela Diretoria Administrativa/Financeira da Câmara Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: (endereço) de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados pela Diretoria Administrativa/Financeira desta Câmara, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, a Câmara Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Câmara Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Câmara Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência da Câmara Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar à Câmara Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de XX (xxxxxxx) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente CMC

Empresa

Procurador CMC